



Decisão Monocrática 00397/2022-5

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 00088/2022-3

Classificação: Tomada de Contas Especial Instaurada

UG: CMAV - Câmara Municipal de Atílio Vivácqua

Relator: Sérgio Manoel Nader Borges

Interessado: GILCIMAR DA ROCHA SILVA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA – CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA – NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR CONCLUSÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua para apuração de supostas irregularidades relacionadas a *omissão do pagamento do décimo terceiro salário devido a servidora Jéssica Rios Ferreira no exercício de 2020 e somente pago no exercício de 2021, bem como o integral ressarcimento ao erário se comprovado o dano.*

Por meio do Ofício OF/CMAV/GAB.PRESIDÊNCIA Nº. 01/2022, Petição Inicial 00110/2022, o Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, Sr. Gilcimar da Rocha Silva, informa a este TCES a abertura da Tomada de Contas Especial





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges

juntamente com cópia da Portaria de instauração da Tomada de Contas Especial CMAV nº. 8/2022.

A Portaria em questão estabelece em seu art. 5º, *prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.*

Pelo Despacho 00780/2022, evento 04, solicitei à Secretaria Geral das Sessões - SGS, fosse aguardado o decurso do prazo de apresentação do relatório conclusivo da Tomada de Contas Especial em questão. Recebidos os presentes autos, a SGS *certifica que foi iniciado o prazo para envio do documento de tomada de contas no dia 04/01/2022.*

Em 21/02/2022, protocolo 03591/2022-9, o Presidente da Câmara, através do OF/CMAV/GAB.PRESIDENCIA Nº 32/2022, informa a este Tribunal de Contas a prorrogação por mais 45 dias para a entrega dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo sob responsabilidade da comissão.

Após, a SGS informa a este Gabinete, acerca do protocolo 06239/2022-1, já juntado aos autos, que o prazo para envio do relatório conclusivo da Tomada de Contas Especial tratada nestes autos vencerá em 18/04/2022.

Ultrapassado o prazo acima, não se verifica no sistema qualquer documentação referente à Tomada de Contas insaturada pela Portaria CMAV nº. 8/2022.

É o relatório.

2. DECISÃO

Por todo o exposto, **DECIDE O RELATOR**, Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges, com fulcro no artigo 63, inciso III, da Lei Complementar n.º 621/2012, **notificar** o Sr. Gilcimar da Rocha Silva, para que, no prazo de **15 (quinze) dias improrrogáveis**, contados da publicação desta decisão, encaminhe a documentação referente à conclusão do processo de tomada de contas especial instaurado por meio da Portaria



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiç, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

LM



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges

08/2022, sob pena da aplicação de multa prevista no art. 389, IX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução TC 261/2013 c/c art. 16 da IN 32/2014.

Vitória, 26 de abril de 2022.

SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

LM